

Lei Nº. 277.

Dispõe sôbre reparos de estrada e ponte.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer os necessários reparos na estrada do Distrito do Palmital, a partir do lugar denominado "Matinho" até a entrada do mesmo Distrito, inclusive fazendo reparos na ponte do rio "Pinta-Pau", na mesma estrada.

Art. 2º.- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 3º.- Revogadas às disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 1.967.

Antônio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

Édgar de Souza Passos, Secretário.